



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA/DRECA - Nº 002/2013.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Palmas, 07 de janeiro de 2014.

1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção Especializada
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação

Interessado:
Guiomar Campos da Silva Dias
Geraldo Xavier da Silva Júnior

2. OBJETO

2.1- O presente Termo de Referência tem como finalidade definir os critérios de contratação/credenciamento, nos termos do Edital nº 03/2013 que promove CHAMADA PÚBLICA para empresa especializada para a realização de Serviços de Assistência a Saúde em Atenção Especializada em **CARDIOLOGIA; Diagnósticos por métodos gráficos (mapa 24 horas, holter 24 horas, teste ergométrico/esforço) e Diagnósticos por Ultrassom do Sistema Circulatório (eco-transesofágico e ecocarotídeo)**. A presente contratação/credenciamento compreende todos os exames e procedimentos constantes da tabela SIA/SUS e os constantes na CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS – CBHPM (última versão) ou na tabela AMB (última versão), caso não sejam contemplados na tabela SIA/SUS.

2.2- Os exames e procedimentos cardiológicos serão realizados na clínica do credenciado com recursos humanos para a execução dos exames, procedimentos e transporte específico para material biológico, se for o caso, ou nas dependências da SESAUPALMAS, de acordo com definição do gestor público de saúde.

2.3- Os serviços de gestão operacional, logística, realização e distribuição dos exames e procedimentos deverão ser realizados pela Contratada podendo a execução de eventuais serviços ser realizada por empresa em parceria com a Contratada, desde que em consonância com a SESAUPALMAS.

2.4- A Contratada emitirá fatura considerando a seguinte regra: os exames ou procedimentos serão faturados de acordo com o item 24 deste termo de referência ou por valor menor apresentado, caso tenha sido apresentado na proposta da CONTRATADA. Se um determinado exame não constar da Tabela SIA/SUS, então, o exame ou procedimento será faturado considerando esta sequência: Tabela AMB, tabela CBHPM (ambas pela última versão) ou média de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

2.5- O gerenciamento dessas ações e serviços de saúde, incluirá ainda:

2.5.1- Realização de estudo visando gerar diagnóstico físico e operacional dos recursos humanos, materiais e equipamentos dos serviços, realização e distribuição de exames e procedimentos cardiológicos por meio da estruturação de problemas e simulação de fluxos operacionais;

2.5.2- Implementação e desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar na territorialidade, transdisciplinaridade e integralidade da assistência e do acesso da população aos serviços e ações de saúde, baseados nos resultados do tópico anterior;

2.6- A presente contratação/credenciamento compreende todos os exames e procedimentos constantes da tabela SIA/SUS, bem como os constantes na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM ou na tabela AMB (ambas de última versão), caso não sejam contemplados na Tabela SIA/SUS

3. RECURSOS VINCULADOS

3.1- Os recursos serão da fonte 0410 (SUS), 0040 e 0010 de acordo com Pacto de Gestão do SUS.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1- Pretende-se com este projeto viabilizar a prestação de serviços em cardiologia com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos

4.2- Por meio de reformas ou adequações de pequeno porte a serem realizadas pela contratante e disponibilização comprovada de equipamentos capazes e eficientes, permitida sua utilização pela normas em vigor, pelo contratado, necessários para a realização dos serviços, baseados nos mecanismos e fluxos de referências aqui definidos, com vistas a garantir a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com base nas suas necessidades, referenciando-as ao local mais próximo possível de sua residência.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1- A CONTRATADA deverá realizar todas as consultas, exames e procedimentos solicitados, pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, em quantidade estimada, especificados no item 24.

5.2- A Contratada executará os exames e procedimentos, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas unidades de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

5.3- A Contratada disponibilizará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU as requisições que geraram os exames e procedimentos a serem faturados para consulta. Após o pagamento da fatura, todas as requisições serão devolvidas ao Contratante.

5.4- As especificações de exames e procedimentos, as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e procedimentos em quantidades de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU e de acordo com a legislação vigente. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

5.5- A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizara os exames.

5.6- A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliarias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços.

5.7- A Contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual) exigidos pela legislação aplicada a matéria.

5.8- A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços. Não serão aceitas Cooperativas de Trabalhadores.

5.9- Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços de cardiologia poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo.

6. DOS PRAZOS

6.1 – Será concedido à Participante o prazo máximo, de até 08 (oito) dias úteis, para a entrega da documentação para o credenciamento exigida neste termo de referência, a partir da data de sua publicação.

6.2 – Será concedido à Contratada o prazo máximo, de até 10 (dez) dias úteis, para início da execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – SESAU tendo como principal objetivo o atendimento de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

necessidades.

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

7.1- Para o funcionamento da prestação de serviços especializados em cardiologia, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da Contratada:

7.1.1- Local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade.

7.1.2- Sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da Contratada.

7.1.3- Conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.

7.1.4- Manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da Contratada para a boa conservação dos materiais.

7.1.5- Fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas, nas dependências da CONTRATADA.

7.1.6- A Contratada será responsável por todos os custos de instalações, manutenção de bens e equipamentos que venham a colocar no local, assim como pela segurança das instalações, produtos, equipes que trabalharão no local durante toda a vigência do contrato.

8. DA ENTREGA DOS LAUDOS/RESULTADOS

8.1- Para a entrega dos laudos/resultados dos exames e procedimentos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, a Contratada deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos e oferecer as seguintes soluções:

8.2- Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3- Os resultados dos exames/laudos não deverão ultrapassar as 24 horas a partir de sua solicitação, salvo os casos que requerem maior tempo pela própria natureza de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

9. DO PREÇO

9.1- Para a realização de serviços de assistência a saúde de exames e procedimentos previstos neste termo, o preço é o praticado na tabela SIA/SUS ou e para os exames não constantes na tabela SUS será o definido conforme o item 2.4 ou por pacote de serviço.

10. DOS SISTEMAS DE CONTROLES

10.1- Manutenção automática do banco de dados on-line e exportação de laudos/resultados para backup.

10.2- Possibilidade de criação de grupos de exames e procedimentos com realização restrita definidas pela Contratante.

10.3- Laudo/resultado evolutivo com possibilidade de visualização de, no mínimo, os três últimos resultados anteriores no mesmo laudo/resultado.

10.4- Recursos para registro de informações que garantam a rastreabilidade de todas as fases do processo de execução de exames e procedimentos.

10.5- Status das amostras que orientem a fase do processo – cadastro, recepção, aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, recoleta, liberada e impressa.

10.6- A Contratada deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação da SESAUI-PALMAS.

11. PESQUISAS DE SATISFAÇÃO

11.1- Realizar pesquisas de satisfação com os usuários e com as unidades de saúde, semestralmente, iniciando-se após a implementação completa dos serviços, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde – SESAUI.

11.2- Pesquisas adicionais serão realizadas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SESAUI.

12. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

12.1- Deverão ser realizadas reuniões operacionais periódicas para discussão da operação com responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAUI.

12.2- Os indicadores de performance deverão ser definidos em comum acordo entre Contratada e Contratante. Esses indicadores, quando necessário, serão revisados e discrepâncias serão corrigidas, sanadas e eliminadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

12.3- A Contratada deverá fornecer relatórios periódicos que facilitem e orientem as ações de controle e regulação da Contratante, tais como: estatística de exames/procedimentos por médico solicitante, estatística de exames/procedimentos alterados, estatística de tempo (percentual de requisições de exames/procedimentos atendidos dentro dos prazos); relatórios financeiros para controle e fiscalização.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

13.2- A Contratada é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual;

13.3- A Contratada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

13.4- A Contratada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

13.5- A Contratada e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.

13.6- A Contratada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial.

13.7- Os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação.

13.8- Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

13.9- Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13.10- Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

Trabalho (NR).

13.11- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

13.12- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste termo de referência, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

13.13- Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.14- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.15- Permitir à Contratante a fiscalização, com e sem pré-agendamento junto à Contratada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s)

13.16- Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos exames e procedimentos cardiológicos, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a assunção da Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária.

13.17- Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento da clínica, para a realização dos exames e procedimentos cardiológicos, mediante as necessidades da Contratante.

13.18- Todas as consultas às atividades da Contratada estarão disponibilizadas ao Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

13.19- A Contratada se submeterá às normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames e procedimentos subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários das unidades de saúde.

13.20- A CONTRATADA se obriga a informar aos responsáveis pelas unidades de Saúde os nomes e telefones dos supervisores das clínicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

13.21- A CONTRATADA deverá gerenciar em sua unidade os resíduos provenientes dos exames em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N.º 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05):

13.21.1- GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)

13.21.2- GRUPOS B – RESÍDUOS QUÍMICOS

13.21.3- GRUPO C – RESÍDUOS RADIATIVOS

13.21.4- GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS

13.21.5- GRUPO E – MATERIAIS PERFUROCORTANTES

13.22- A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. A CONTRATADA deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.

13.23- A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

13.24- É responsabilidade da CONTRATADA realizar a calibração de equipamentos.

13.25- A CONTRATADA deverá realizar auditorias internas.

13.26- Possuir alvará da Vigilância Sanitária, valido e vigente.

13.27- Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços deste termo de referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

14.1- Ceder, se necessário em comodato à Contratada, com exclusividade e de acordo com as especificações e condições mínimas exigidas pela Contratada e por lei aplicável, o espaço cedido em regime de comodato, compatível com as atividades que envolvem os Serviços Especializados em Cardiologia, Exames e Procedimentos relacionados no objeto deste termo de referência. Espaço este que deverá ser ampliado às expensas da CONTRATANTE, se houver o crescimento da demanda.

14.2- Entregar à Contratada os documentos, das unidades cedidas em comodato se for o caso, necessários à obtenção de autorizações e licenças das atividades objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

presente contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data a assinatura do presente instrumento, incluindo, mas não se limitando, ao Alvará de Funcionamento da Unidade de Saúde, Alvará da Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento e Localização emitida pela Prefeitura, Projeto Aprovado, CNPJ, Inscrição Municipal, Folha de Rosto de IPTU e/ ou isenção.

14.3- Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, data de nascimento, RG, Cartão Nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante.

14.4- A Contratante deve garantir o registro do momento da consulta, exame, cirurgia ou procedimento, protocolar com data/hora a entrega e o recebimento do resultado.

14.5- Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos exames entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.

14.6- Designar fiscais de contratos, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada. São tarefas do Fiscal de Contrato:

14.6.1- Acompanhar periodicamente as requisições de exames e procedimentos cardiológicoss para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a qualidade esperada.

14.6.2- Acompanhar e garantir que as requisições de exames e procedimentos cardiológicoss devem ser preenchidas em formulário padrão da CONTRATADA, com informações claras e legíveis.

14.6.3- Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, endereço, cartão nacional do SUS, CEP, RG e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante.

14.6.4- Informar à CONTRATADA, nomes e telefones dos supervisores das clínicas, bem como o dos médicos chefes de equipe das Unidades.

14.6.5- Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

procedimentos, quantidade de exames e procedimentos realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos/resultados.

14.6.6- Informar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, por escrito, os eventuais problemas entre a Unidade e a CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

Constituem obrigações comuns às partes:

15.1- Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

15.2- Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

15.3- Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

15.4- As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência a ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada, inclusive dos Serviços Especializados em Cardiologia.

15.5- As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

16. DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

16.1- Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

prestação do objeto deste termo de referência.

16.1.1- Não haverá reajuste de preços, salvo na hipótese de transcurso de mais de 12 (doze) meses desde a apresentação da proposta, quando o reajuste será processado na forma da legislação federal em vigor.

16.1.2- Para fins de reajuste anual, adotar-se-á o reajuste da tabela de referencia, sendo o mesmo percentual de alteração aplicado para as hipóteses de serviços ou procedimentos que esta não contemplar, sendo estes últimos pagos com recursos do tesouro municipal, exclusivamente.

16.2- Será vedado qualquer reajuste pelo prazo inferior a 01 (um) ano, salvo reajuste na tabela de referencia SIA/SUS, sendo o mesmo reajuste aplicado aos valores pagos com recursos do tesouro municipal.

16.2.1- As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2.2- A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, ou da última repactuação, sendo que o primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

16.2.3- A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, justificados e comprovados.

16.2.4- Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

16.3- Serão desclassificadas as propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado e que descumprirem as exigências deste termo de referência.

16.4- O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma da Lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1- A Contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do objeto do contrato com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, sendo vedada a subcontratação total do contrato e permitida a subcontratação de até 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

do objeto.

17.2- Em caso de subcontratação de outra empresa, a Contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, com total responsabilidade contratual.

17.3- A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

17.4- Cabe à Contratada executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento.

17.5- A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1- Registro empresarial, no caso de empresa individual;

18.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, se houver, onde se verifique mudanças na caracterização da empresa (denominação ou razão social, nome fantasia, ramo de atividade, capital social, objeto, quadro societário), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações, deverão aqueles ser acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

18.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

18.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou permitir.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (conselho de classe a qual pertença o responsável técnico);

19.2- Comprovação de aptidão feita por meio de no mínimo dois atestados fornecidos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

peessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços correspondentes as características e prazos ao tipo de atendimento objeto do termo de referência e quantidade mínima correspondente a 60% da estimativa do número de exames e procedimentos objeto deste certame, sendo permitida a somatória de atestados em períodos correspondentes de execução dos serviços e os atestados deverão ser emitidos em nome e CNPJ da participante.

19.3- Registro DA EMPRESA com a Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico DA EMPRESA, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado., comprovando vínculo permanente do responsável técnico com a empresa.

19.4- A comprovação do vínculo permanente, será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da participante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado. Prova de que a participante dispõe na data de abertura do certame, integrando seu quadro de pessoal permanente, no mínimo 02 profissionais de nível superior graduado na área, sendo que um seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

19.5- Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se cumprida todas as exigências deste termo de referência, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional técnico de nível superior legalmente habilitado, detentor de Título de Especialização em Cardiologia ou outro título que possa substituí-lo.

19.6- Comprovação que possui médico responsável pelos resultados de exames, consultas e procedimentos cardiológicos, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, com especialização em Cardiologia, sendo que a comprovação do vínculo com a empresa poderá se dar através de contrato de prestação de serviço ou registro na carteira profissional devidamente assinada pela participante;

19.7- Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, de atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, momento em que apresentará comprovação da licença de funcionamento, especifico ao objeto deste termo de referência, expedida pelo órgão competente comprovando que a participante está enquadrada nas normas técnicas do Código Sanitário correspondente.

19.8- Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, de atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

contrato, apresentará comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde –CNES; da sede da participante, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços, procedimentos e exames a serem executados (credenciados): atendimento prestado, serviços e classificação. nível de hierarquia e turno de atendimento (Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010);

19.9- Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de que a empresa e os profissionais técnicos de nível superior encontram-se em situação regular perante o respectivo conselho de classe.

19.10- Relação de aparelhamento técnico adequado a ser disponibilizado, em quantidade e características, para a execução do contrato de acordo com as características exigidas na tabela SUS (tipos de consultas, exames e procedimentos cardiológicos, a executar), devendo indicar: modelo, marcas dos equipamentos e acompanhados do registro junto ao Ministério da Saúde; demonstrando a capacidade operacional a ser instalada na sede da participante a realização dos exames, cirurgias e procedimentos, correspondente ao quantitativo e qualitativo, nos moldes do Manual de Apoio aos Gestores do SUS;

19.11- Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação que está em situação regular para o exercício da atividade objeto deste termo de referência perante a órgãos regulamentadores (Conselho Regional de Medicina – CRM).

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

20.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

20.2- A boa situação econômico-financeiro da participante será comprovada através de índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0), índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a oitenta centésimos (0,5). O ILC, ILG e o GE serão calculados pelas fórmulas:

$$\begin{array}{lll} \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} & \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} & \text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \end{array}$$

Onde: AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável a longo prazo, ELP é o exigível a longo prazo e AT é o ativo total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

Observação: O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica devidamente registrada na Junta Comercial, ou Cartório competente quando se tratar de sociedade civil. No caso do capital social constante no Balanço Patrimonial for diverso do constante do Contrato Social Consolidado apresentado para fins de habilitação, deverão ser apresentadas as Alterações do Contrato Social na(s) qual(is) foram feitas alterações do capital social, como forma de comprovação de que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

20.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

20.4- Comprovação de que possui capital social igual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor total estimado para contratação.

20.5- Considerando-se que o capital social é garantia de que a participante possui condições econômico-financeiras para contratar com a Administração Pública, não poderá haver penhora judicial ou outra forma de bloqueio das cotas da empresa, sob pena da garantia deixar de poder ser exigível em caso de descumprimento do contrato a ser firmado.

20.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

21. REGULARIDADE FISCAL:

21.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

21.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes ESTADUAL ou MUNICIPAL, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

21.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede da participante, conforme segue:

21.4- Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa a sede da participante, que deverá ser comprovada através da Certidão Conjunta de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referentes a todos os impostos que incida sobre a atividade econômica da empresa participante, expedida pela Secretaria da Receita Federal; (Artigo 29, inciso III).

21.5- Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede da participante, relativa aos tributos referentes a todos os impostos que incida sobre os serviços objeto do termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

21.6- Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede da participante, relativa aos tributos referentes a todos os impostos quais incidam sobre a atividade objeto do termo de referência (tributos mobiliários).

21.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, através de Certidão Negativa de Débito - CND (Artigo 29, inciso IV) – INSS.

21.8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal (Artigo 29, inciso IV).

21.9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1- Declaração que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme estabelece o inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº. 4.358/2002.

22.2- Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea, nem sofreu suspensão temporária de licitar ou contratar/credenciar, perante o Poder Público FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL.

22.3- Declaração expressa de que a empresa aceita e que cumprirá todas as condições e exigências estabelecidas no termo de referência e que caso venha a ser adjudicatária.

22.4- Declaração de que nenhum dos sócios e diretores exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º, artigo 26, da Lei Federal 8080/90.

23. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.302.0061.2299	3.3.9039	0410 (SUS) 0040 0010



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

24. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	QUANT ANO	V. UNIT	VALOR DE COMPLEMENTAÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
01	Ecocardiografia	4.000	R\$39,94	R\$ 150,06	R\$ 190,00	R\$ 760.000,00
02	Monitoramento pelo sistema holter 24 horas	1.500	R\$30,00	R\$ 95,00	R\$ 125,00	R\$ 187.500,00
03	Teste ergométrico/esforço	7.500	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 90,00	R\$ 675.000,00
04	Mapa 24 horas	1.200	R\$ 85,00	R\$ 15,00	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00
05	Eco-Transesofágico	90	R\$ 165,00	R\$ 225,00	R\$ 390,00	R\$ 35.100,00
06	Ecocarotideo	8.000	R\$ 126,50	R\$ 103,50	R\$ 230,00	R\$ 20.700,00
07	Consulta médica em cardiologia	8.000	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 120.000,00
TOTAL GERAL POR ANO R\$ 1.918.300,00						

25. VALOR ESTIMADO:

25.1- O valor total estimado para este serviço é de R\$ 1.918.300,00 (um milhão novecentos e dezoito mil e trezentos reais) reais obtido através da tabela SUS, AMB, CBHPM e média de preço, conforme previsto na lei 8.666/93.

26. PRAZO DE ENTREGA:

26.1- Será concedido à Contratada o prazo máximo, de até 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – SESA, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

27. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

28. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Valor estimado R\$ R\$ 1.918.300,00 (um milhão novecentos e dezoito mil e trezentos reais).

Carimbo/Assinatura

29. SETOR SOLICITANTE Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	30. ORDENADOR DA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2010-2013 e a Lei de Diretrizes orçamentária 2013. Data: ____/____/____ _____ NICOLAU CARVALHO ESTEVES
31. GRUPO GESTOR Autorizo as despesas, observada as normas legais. Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura	32. PREFEITO MUNICIPAL Autorizo as despesas, observada as normas legais. Data: ____/____/____ _____ CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

MODELO - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Palmas – TO, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013**, através do **TERMO DE REFERÊNCIA 002/2013**, que trata da seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de Assistência Especializada em Cardiologia (**Procedimentos, Exames e Consultas**) discriminados na SIA/SUS, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO.

Palmas - TO,

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Palmas – TO, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013**, através do **TERMO DE REFERÊNCIA 002/2013**, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela SIA/SUS, para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Palmas - TO,

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

MODELO - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa:

CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

Palmas - TO,

NOME:

CPF: